

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## 1º APOSTILAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO Nº055/2019

**OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA**, com endereço na Lot. Jardim América, s/n, Lotes 04 a 20 da quadra 17, Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara-BA, CNPJ/MF Sob o **15.315.067/0001-92**, através do seu representante legal, Francisco De Aragão Oliveira, RG nº 647149184 SSP/BA, inscrito no CPF nº 806.567.815-72, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação modalidade Pregão Presencial nº 25/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:** Apostilar a ata de registro de preço nº055/2019, firmada em 08 de Julho de 2019, para Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Jequié/BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROJETO ATIVIDADE Nº 2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MERENDA ESCOLAR**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE: 15 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE**

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROJETO ATIVIDADE Nº 2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MERENDA ESCOLAR**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE: 04 – CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**Leia-se:**

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROJETO ATIVIDADE Nº 2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MERENDA ESCOLAR**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE: 00 – RECURSOS ORDINARIOS**

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de Dezembro de 2019.

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito